

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **35**
Junho 2008

Código dos Contratos Públicos

A contratação electrónica e outras particularidades do Decreto-Lei n.º 18/2008 (IV) **.4**

Fiscalidade

Calendário fiscal do mês **.2**

Segurança de Máquinas

Abordagem aos requisitos legais: Equipamentos de Trabalho **.6**

Consultório Jurídico

Alteração do regime aplicável às garantias legais e voluntárias dos bens de consumo **.7**

Notícias

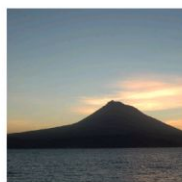
- Prazo de entrega da IES termina a 30 de Junho
- Circulares emitidas no mês de Maio **.8**



*muito fizemos
 mais faremos*

A primeira construtora Açoriana com certificação(*) em:
Obras marítimas, obras de estradas e aeroportos, obras de construção civil nas sete ilhas da sua actuação.

**tecnovia
açores**
sociedade de empreitadas, s.a.



Estrada Regional nº 3-1ª, km 8,4
Apartado 373 • 9501-953 Ponta Delgada
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: pdl@tecnovia-acores.pt

www.tecnovia-acores.pt

(*) Do sistema de gestão da qualidade segundo a norma NP EN ISO 9001:2000

Nesta nossa edição do “Construção & Materiais”, finalizamos o conjunto de artigos que temos vindo a publicar sobre alguns dos principais aspectos daquele que se constitui como um dos mais importantes diplomas recentemente publicados para o Sector: o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Sem prejuízo das competências cometidas aos respectivos órgãos de governo próprio dos Açores e Madeira, e das possíveis adaptações que possam ser introduzidas em ambas as regiões autónomas por diploma regional, a entrada em vigor do CCP será já no próximo dia 29 de Julho.

Desta forma, analisamos neste nosso número de Junho, alguns dos seus aspectos mais relevantes, nomeadamente a “contratação electrónica”, o “preço anormalmente baixo”, a “prestação de caução” e os “trabalhos a mais”.

Destaque ainda para a nossa rubrica “Consultório Jurídico” deste mês, a qual aborda a alteração do regime aplicável às garantias legais e voluntárias dos bens de consumo.

Chamamos ainda a sua atenção para o prazo de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES) terminar no final do corrente mês, comunicação esta que se constitui como requisito fundamental para o pedido de revalidação de alvarás para o ano de 2009, cujo prazo normal termina a 31 de Julho. ■

Calendário Fiscal

Junho 2008

Até ao dia 11: (IVA) Envio por transmissão electrónica de dados da declaração periódica acompanhada dos anexos relativos às transmissões intracomunitárias e operações efectuadas com outros espaços fiscais nacionais, se for caso disso, relativa a Abril de 2008;

Até ao dia 11: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do Multibanco ou homebanking, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Abril, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

Até ao dia 20: Entrega do Imposto do Selo, cuja obrigação tributária se constituiu no mês anterior;

Até ao dia 30: Entrega na Direcção de Serviços de Reembolsos pelos sujeitos passivos não residentes, dos pedidos de reembolso respeitantes a IVA suportado no decurso de 2007, formulados nos termos do Decreto Lei n.º 408/87, de 31 de Dezembro [8ª Directiva do Conselho (79/1072/CEE), de 6 de Dezembro de 1979, relativa a sujeitos passivos estabelecidos no território da Comunidade e 13ª Directiva (86/560/CEE) de 17 de Novembro de 1986, relativa a não residentes estabelecidos fora do território da Comunidade];

Até ao dia 30: Entrega, por transmissão electrónica de dados, da declaração Modelo 19, pelas Entidades patronais que atribuam benefícios a favor dos trabalhadores, em resultado de planos de opções ou outros de efeito equivalente (subscrição, atribuição, etc.);

Até ao fim do mês: Entrega, por transmissão electrónica de dados, da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual - pelos sujeitos passivos de IRS, com os correspondentes anexos;

Até ao fim do mês: Entrega, por transmissão electrónica de dados, da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual - pelos sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos. É obrigatório para os sujeitos passivos que exercem a título principal actividades de natureza comercial, industrial ou agrícola;

Até ao fim do mês: Entrega, por transmissão electrónica de dados, da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual - pelos sujeitos passivos de IRS ou de IRC, e dos anexos “L”, “M”, “N”, “O” e “P” que se mostrem exigíveis;

Até ao fim do mês: Entrega, por transmissão electrónica de dados, do anexo Q que integra a Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual - pelos Sujeitos Passivos do Imposto do Selo;

Até ao fim do mês: Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês (substitui os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos e os Impostos de Circulação e Camionagem). As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1ºEsq. - 9500-037 Ponta Delgada

TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura, Francisco Medeiros e Liliana Saraiva

IMAGENS (por ordem): Lars Sundström (capa), Rodolfo Clix, Alexander Rist, e “d r o u u” (interior)/ sxchu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

ARGASEC

Argamassas Secas dos Açores

- ♦ argamassa seca para reboco
- ♦ garantia de qualidade - CE

 **basta
juntar
água!**

Rua da Saudade, 34 - Ribeira Seca - 9600-214 Ribeira Seca RGR
Tel. 351 296470410 - Fax 351 296470419
argaseccomercial@josedocouto.pt



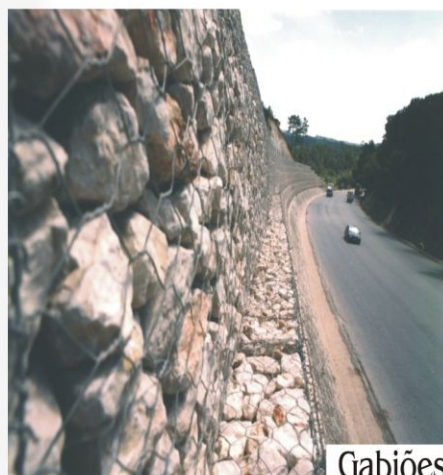
José do Couto, Ida
empreiteiro de obras públicas
materiais de construção civil



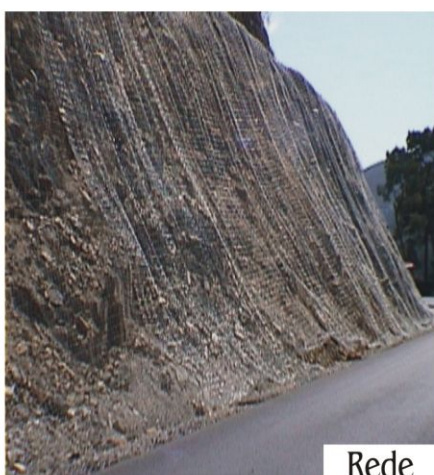
ELECTRO FERRAGENS CORREIA

LOJAS PAPAGAIO

www.standcorreia.com



Gabiões



Rede



Colchões

Execução e Fornecimento de Gabiões, Colchões Reno. Gabiac

Sede: Rua Direita de Cima, 66 - Ribeira Seca R.Grande - Telf: 296 470 000/2/7 fax: 296 470 009

Loja Boavista: Largo da Boavista - 9600-150 Rabo de Peixe - Ribeira Grande - Tlef: 296 490 330 Fax: 296 490 338

O Código dos Contratos Públicos

A contratação electrónica e outras particularidades do Decreto -Lei n.º 18/2008 (IV)*

No seguimento das anteriores edições do “Construção & Materiais”, concluímos neste mês de Junho o ciclo de artigos que temos vindo a publicar sobre alguns aspectos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o novo Código dos Contratos Públicos (CCP).

Não obstante as possíveis adaptações que possam ser introduzidas nas regiões autónomas dos Açores e Madeira por diploma regional, a entrada em vigor do CCP será já no próximo dia 29 de Julho, pelo que urge sublinhar a importância que o mesmo representa para a Construção e Obras Públicas no que à contratação pública respeita, bem como, de uma forma sucinta, procurar elucidar todos os intervenientes do sector sobre as suas principais particularidades.

Assim, finalizaremos a análise sucinta que temos vindo a desenvolver, abordando, desta feita, algumas novidades trazidas pelo CCP, designadamente a “contratação electrónica”, o “preço anormalmente baixo”, a “prestação de caução” e os “trabalhos a mais”.

A contratação electrónica

O sítio www.base.gov.pt é o endereço electrónico do portal para os contratos públicos, designado de “BASE”, que vem eliminar o acto público dos concursos, fazendo desaparecer o papel. De ora em diante, os interessados na participação em procedimentos pré-contratuais passarão a consultar o portal electrónico dedicado aos contratos públicos, onde consta toda a informação relativa aos procedimentos pré-contratuais públicos.

O portal oferece a publicitação dos anúncios de todos os procedimentos pré-contratuais públicos, em simultâneo com a sua publicação no Diário da República Electrónico, à excepção dos seguintes casos: ajuste directo, que não é precedido de anúncio; a publicitação da celebração de todos os contratos na sequência de ajuste directo; a publicitação de modificações dos contratos públicos que representem um valor acumulado superior a 15 por cento do preço contratual e; a publicitação das decisões de aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar em procedimentos pré-contratuais públicos em virtude de contra-ordenação. A partir de Julho de 2008, o portal estará a funcionar em pleno, passando a ser o espaço virtual onde se irão realizar as principais formalidades procedimentais.



O CCP vem também determinar a desmaterialização de todo o desenrolar do procedimento, o qual passará a processar-se numa plataforma electrónica utilizada pelo dono de obra. Nessa plataforma, serão disponibilizadas para “download” as peças do procedimento (o programa do concurso e o caderno de encargos), realizados os respectivos esclarecimentos e eventuais rectificações, apresentadas pelos candidatos e concorrentes as suas candidaturas e propostas, publicitadas as listas dos candidatos e dos concorrentes e consultadas as candidaturas e propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

Contudo, as empreitadas de obras públicas só passarão a ter de ser obrigatoriamente lançadas por via electrónica um ano após a entrada em vigor do próprio Código, isto é, a partir de 29 Julho de 2009.

O preço anormalmente baixo

Uma novidade introduzida pelo CCP é a consagração de que o preço se considera anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao que for fixado no caderno de encargos, no caso de empreitadas de obras públicas, ou 50% ou mais inferior ao que for fixado no caderno de encargos, no caso de se tratar de procedimento de formação de qualquer dos restantes contratos (artigo 71.º, do CCP).

Contudo, nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respectivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos

aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.

A consagração deste critério poderá merecer sérias reservas por parte do nosso sector da construção, já que se pode considerar mais correcto que essa avaliação seja feita no âmbito de cada procedimento, por comparação das propostas especificamente apresentadas, portanto, em relação ao mercado e não a um valor abstracto, já que é o próprio CCP que parte do princípio que o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento económico adoptado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o objecto (artigo 17.º, n.º 1),

Refira-se ainda que o júri do procedimento pode solicitar aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas (artigo 72.º), devendo estes ser disponibilizados em plataforma electrónica, sendo que todos os concorrentes deverão ser imediatamente notificados dessa mesma disponibilização.

Prestação de caução

No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deverá ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, não sendo exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 200.000,00 euros. No entanto, quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efectuar, desde que tal faculdade seja prevista no caderno de encargos.



Trabalhos a mais

O CCP considera serem trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista e que não possam ser técnica ou economicamente separáveis do



objecto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.

Assim, só pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando o contrato tenha sido celebrado na sequência de ajuste directo, de procedimento de negociação, de diálogo concorrencial, de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação, quando o contrato tenha sido celebrado na sequência de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação e o anúncio do concurso tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, no caso de o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais com o preço contratual ser igual ou superior 150.000,00 euros e quando o preço atribuído aos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não exceder 5 % do preço contratual e o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais com o preço de anteriores trabalhos a mais e de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões não exceder 50 % do preço contratual.

Note-se que este limite de 5% é elevado para 25 % quando estejam em causa obras cuja execução seja afectada por condicionalismos naturais com especiais características de imprevisibilidade, nomeadamente as obras marítimas -portuárias e as obras complexas do ponto de vista geotécnico, em especial a construção de túneis.

Concluindo, salientamos uma vez mais o facto de, e não obstante quaisquer adaptações à Região Autónoma dos Açores que o diploma aqui analisado nas últimas edições possa vir a sofrer, o já referido Portal na Internet sobre a qual decorrerão todos os procedimentos inerentes à contratação pública ("BASE") está alojado em www.base.gov.pt, e mediante a sua consulta, poderão os interessados ver esclarecidas eventuais dúvidas que possam subsistir, relativamente aos diversos aspectos que constituem o Código dos Contratos Públicos. ■

**Texto - Departamento de Serviços Jurídicos da AICOPA*

* Segurança de Máquinas: Abordagem aos requisitos legais - Equipamentos de Trabalho (Decreto-Lei n.º 50/2005)

Após ter abordado a diferenciação dos conceitos de máquinas e equipamentos de trabalho, é essencial perceber que a entidade patronal tem obrigações a cumprir com vista à sua utilização. Estas obrigações constam no artigo 3.º do diploma em análise, onde determina, entre outras coisas, que o empregador é responsável pela adequação e adaptação do equipamento de trabalho ao posto de laboração, escolher o equipamento de forma a atender à eliminação/minimização dos riscos existentes no posto de trabalho e dos riscos originários da sua utilização, como por exemplo, ter em conta os riscos existentes pelo desrespeito dos princípios ergonómicos, riscos de capotamento, entre vários outros.

A entidade empregadora tem de ter especial atenção aquando da aquisição de um novo equipamento, pois este deverá corresponder às especificidades previstas em legislação sobre a sua concepção, fabrico e comercialização. Esta temática irá ser abordada em futuras edições.

No que concerne a verificações aos equipamentos de trabalho, o artigo 6.º deste Decreto-Lei refere três tipos:

- Verificações iniciais quando a segurança do equipamento depender das condições de instalação/montagem, como por exemplo, gruas torre;

- Verificações periódicas devem ser realizadas sempre que os equipamentos fiquem sujeitos a deteriorações relativas ao seu uso, por exemplo, retro escavadoras e giratórias;

- Verificações extraordinárias quando ocorrerem acontecimentos esporádicos, nomeadamente, intempéries, acidentes, transformações ou inutilização do mesmo por período de tempo alargado.

É importante referir que tais verificações só deverão ser realizadas por pessoa competente de modo a que sejam garantidas as condições de instalação e operacionalidade do equipamento. No entanto, permanece uma questão: Quem é essa pessoa competente?

É o assunto que trataremos na próxima edição. ■

*Texto - Liliana Saraiva, Dr.ª

Licenciada em Segurança no Trabalho pelo Instituto Superior da Maia e Aluna no Mestrado em Ambiente, Saúde e Segurança pela Universidade dos Açores



808 203 205
www.gam.pt

aluguer de máquinas e equipamentos

Obras Públicas, Lazer, Elevação, Transporte, Indústria, Infraestruturas, Espaços Verdes

Lisboa - Porto - Braga - Zona Centro - Algarve - Açores

100 Estações de Aluguer na Península Ibérica
Mais de 60.000 Máquinas e Equipamentos em Aluguer

GAM

aluguer de equipamentos

Contentores de Obra e Marítimos (isolados e acoplados) · Cilindros Apeados e Montados · Geradores até 2.000 Kwa Compressores

- Mini Escavadoras · Mini Carregadoras tipo Bobcat
- Retroescavadoras · Giratórias de Rastos e de Pneus Plataformas Elevatórias (até 43 metros) · Bombas de Água · Empilhadores Eléctricos, Diesel e Gás · Empilhadores Multifunções Telescópicos (incluindo giratórios) · Martelos · Saltitões · Placas Compactadoras
- Betoneiras · Mini Dumpers · Cortadores de Asfalto · Pás Carregadoras de Rodas · Motoniveladoras · Equipamentos para Jardinagem e Espaços Verdes · Porta Paletes · Semáforos · Plataformas sobre Veículos · Monta Cargas Andaimos · Redes de Vedação · Talochas, Réguas e Agulhas · Desumificadores · Máquinas de Soldar · Mesas de Corte · Cintas Transportadores
- Mini Retro Escavadoras · Dumpers Articulados (até 30 Ton)

(Alguns destes Equipamentos são Alugados sob condições específicas)



Alteração do regime aplicável às garantias legais e voluntárias dos bens de consumo

O Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril, transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 1999/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio, relativa a certos aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, estabelecendo um conjunto de regras que disciplinam o regime das garantias, legais e voluntárias, que têm contribuído para o reforço dos direitos dos consumidores. Cinco anos após a sua entrada em vigor, e visando ajustar o regime à realidade do mercado e colmatar as deficiências que a aplicação daquele diploma revelou, foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21 de Maio, que introduz alterações significativas no regime das garantias, que devem ser abordadas no Consultório Jurídico deste mês de Junho, pois entrarão em vigor já no próximo dia 20.

O regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 67/2003 impunha já que os bens de consumo entregues pelo vendedor ao consumidor devem ser conformes ao contrato, sendo que, em caso de falta de conformidade, o consumidor tem direito à sua reparação, à substituição do bem, à redução adequada do preço ou à resolução do contrato, no prazo de dois ou cinco anos a contar da entrega do bem, consoante se trate de coisa móvel ou imóvel. O novíssimo Decreto-Lei n.º 84/2008 estabelece um prazo máximo de 30 dias para a realização das operações de reparação ou substituição, colmatando-se a anterior lacuna de regulamentação que permitia o prolongamento estas operações e estabelece uma garantia de dois ou cinco anos, conforme se trate de bem móvel ou imóvel, para o bem substituto do bem desconforme, que passam assim a dispor de garantia.

O diploma ora aprovado prevê ainda um alargamento do prazo de caducidade dos direitos acima referidos, uma vez feita a denúncia do defeito. Na verdade, e se até hoje os direitos caducavam passados seis meses sobre a data da denúncia, com este novo regime o prazo passa para dois anos, caso se trate de coisa móvel, e para três anos caso seja

imóvel. A diferenciação de prazos é justificada pelo tipo de bem em causa e complexidade de preparação de uma acção judicial consoante se trate de bem móvel ou imóvel.

Além disso, o diploma em apreço introduz um regime sancionatório face ao incumprimento das disposições deste Decreto-Lei, prevendo que, em caso de não reparação ou substituição dos bens num prazo razoável (30 dias para os bens móveis), o infractor será punido com coima que varia entre os 250,00 e os 2.500,00 euros, tratando-se de pessoa singular, e entre os 500,00 e os 5.000,00 euros caso o infractor seja uma pessoa colectiva.



A omissão das menções obrigatórias nas garantias voluntárias, nomeadamente a declaração de que o consumidor goza dos direitos previstos no Decreto-Lei n.º 84/2008, a informação sobre o carácter gratuito ou oneroso da garantia, os benefícios, condições e prazos de exercício da garantia, a sua duração e a identificação do seu autor, são puníveis com coimas entre os 250,00 e os 3.500,00 euros, tratando-se de pessoa singular, e entre os 3.500,00 e os 30.000,00 euros, caso se trate de pessoa colectiva.

Cabe, por fim, referir que a fiscalização do cumprimento destas normas bem como a instrução dos processos correspondentes ficará a cargo da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). ■

Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?

Coloque a sua questão ao nosso "Consultório Jurídico", através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico servjuridico@aicopa.pt

Notícias

Prazo de entrega da IES termina a 30 de Junho

O prazo para entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES), termina no próximo dia 30 de Junho. A IES, modalidade criada no ano passado, consiste numa nova forma de entrega, por via electrónica e de forma totalmente desmaterializada, de toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente às suas contas anuais, passando a ser transmitida num único momento e perante uma única entidade, as obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística.

Com a IES, as empresas cumprem a obrigação de fornecer estas informações constantes das suas contas anuais ao Ministério das Finanças (Direcção-Geral dos Impostos), ao Instituto Nacional de Estatística (INE), ao Banco de Portugal e às Conservatórias do Registo Comercial. Anteriormente, estas informações eram remetidas individualmente para as diferentes entidades, porém com a criação da IES passam a ser disponibilizadas de uma só vez à Direcção Geral dos Impostos.

O processo de envio da IES é idêntico ao utilizado para o cumprimento de obrigações declarativas fiscais, razão pela qual as entidades obrigadas à entrega da IES devem registar-se por via electrónica em www.e-financas.gov.pt, caso ainda não disponham de senha de acesso, e utilizar um ficheiro com as características e estrutura disponibilizadas naquele endereço ou em www.ies.gov.pt, sem prejuízo de poderem efectuar o preenchimento directo da declaração. A situação definitiva da IES deve ser consultada a partir do segundo dia útil seguinte ao da submissão, devendo o pagamento do registo da prestação de contas ser feito nos cinco dias úteis imediatos ao da geração electrónica da respectiva referência pelo sistema.

Recordamos que a apresentação da IES constitui-se como fundamental no processo de revalidação dos alvarás de construção para o ano de 2009, cujos pedidos deverão ser efectuados junto do InCI, I.P., até ao final do próximo mês de Julho. ■

- 48 - **Diversos** Seminário - Eficiência Energética;
- 49 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, SOGEO - Sociedade Geotérmica dos Açores, S.A., Câmara Municipal de Lagoa (esclarecimento), Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. e ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (rectificação);
- 50 - **Concursos Públicos** Secretaria Regional da Economia, Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, Geoterceira - Sociedade Geoelectrica da Terceira, S.A., Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (rectificação);
- 51 - **Actividade Associativa** Realização da "Feira da Construção Civil";
- 52 - **Legislação** Alterações aos Contratos Colectivos de Trabalho;
- 53 - **Concursos Públicos** Direcção Regional do Desporto, Direcção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres, Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, S.A., Secretaria Regional da Educação e Ciência, Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Escola Secundária Domingos Rebelo e Electricidade dos Açores, S.A.;
- 54 - **Actividade Associativa** Circulares emitidas pela AICOPA no 1.º Trimestre de 2008;
- 55 - **Actividade Associativa** Acção de Formação "Código dos Contratos Públicos";
- 56 - **Concursos Públicos** ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (esclarecimento), Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (rectificação), Secretaria Regional da Economia (rectificação), Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, S.A., Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., e SPRAçores - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. (esclarecimento);
- 57 - **Concursos Públicos** Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., SATA - Gestão de Aeródromos, S.A., ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (esclarecimento), Câmara Municipal de Lagoa, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- 58 - **Diversos** "Fórum Açoriano - Associação Cívica" - Jantar-debate "A Responsabilidade Social das Empresas";
- 59 - **Concursos Públicos** SPRAçores - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. (esclarecimento), Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. (esclarecimento), SATA - Gestão de Aeródromos, S.A. (3) e ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. (1 rectificação + 1 esclarecimento);
- 60 - **Concursos Públicos** I.R.O.A., S.A., Escola Básica Integrada Canto da Maia, Câmara Municipal de Madalena (2) e Câmara Municipal da Praia da Vitória (rectificação);
- 61 - **Diversos** "II Congresso de Telecomunicações dos Açores";
- 62 - **Concursos Públicos** Realização de Seminário no âmbito do lançamento da Campanha Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2009.